



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DELIBERAÇÃO COMDEMA Nº. 010/2020 de 11/08/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre critérios para realização de reuniões ordinárias e extraordinárias durante estado de calamidade pública

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.615 de 02 de junho de 1997 e posteriores alterações, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando que a situação de pandemia pelo COVID-19 resultou na edição de uma série de medidas de enfrentamento pelo poder público federal, dos estados e municípios, inclusive com a decretação de estado de calamidade pública, conforme Decretos Estaduais n. 64.879 de 20/03/2020 e 64.967 de 08/05/2020 e Decreto Municipal 18.571 de 24/03/2020, e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a realização de reuniões não presenciais no âmbito do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE,

DELIBERA

Art. 1º - As reuniões ordinárias e extraordinárias nas instâncias consultivas e deliberativas deverão ocorrer de forma virtual até 31 de dezembro do corrente ano, respeitando o prazo legal e os procedimentos de convocação.

Art. 2º - Para comprovar e registrar presença na reunião os membros deverão preencher o formulário eletrônico do *google forms*, disponibilizado durante a reunião.

Art. 3º - As atas deverão ser assinadas eletronicamente pelos membros participantes da reunião em questão, por meio de formulário eletrônico do *google forms* e arquivada junto com a ata e lista de presença.

Art. 4º - As reuniões virtuais serão públicas, conforme artigo 14º do Decreto nº 18.014/2018.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comdema.

São José do Rio Preto-SP, 11 de agosto de 2020.

Gabriela Atique Fernandes
Presidente do COMDEMA

Carla Regina Zoccal Alves
Secretária Executiva do COMDEMA